LEI Nº 1.757, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART.6º DA LEI Nº 1.753, DE 29 DE AGOSTO DE 2013, QUE CRIA O NOVO PROGRAMA ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PA-REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Art.6º da Lei nº 1.753, de 29 de Agosto de 2013, que CRIA O NOVO PROGRAMA ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PA-REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - O PA-REFIS vigorará somente até 31 de março de 2014, devendo o ingresso por opção do contribuinte interessado se efetivar até a citada data.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO BODANESE
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças